



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/00045 - Documento Eletrônico

ADITIVO Nº 09/2020-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/18-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente em exercício, Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO, e, do outro lado, CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.016/0001-00, com endereço na Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 111, Edf. Light Center, Pavimento 1, Rio Vermelho, CEP 41.950-610, Salvador/BA, representada pelo seu Procurador, BRUNO ROCHA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 006.638.975-56, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2019/00045, **aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 63/18-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 63/18-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato nº 63/18-S após negociação entre as partes reduziu em 1% a taxa de administração, passando o valor mensal de R\$ 572.878,60 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para 567.371,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais) e valor Global - R\$ 6.874.543,20 (seis milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 6.808.452,00. (seis milhões e oitocentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/00045 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total estimado decorrente do presente aditamento é de R\$ 6.808.452,00 (seis milhões e oitocentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). , que será atendido através da Unidade Orçamentária 101, Unidade Gestora 0290, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04 e Fontes 120/113/320/313, conforme informação de fl. 66/67.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 30 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. AUGUSTO DE LIMA BISPO
Presidente em exercício

CONTRATANTE: CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI
BRUNO ROCHA SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

Edmundo Hasselmann
Secretário Judiciário - TJBA

CPF nº

27851095549 Cad. 807-867-0

Nome:

CPF nº



TJ-ADM-2018/49377 - MARIA ELIZA MATOS SANTOS

Nos termos do pronunciamento da Chefe do Gabinete da Presidência, revogo a decisão que acolheu os proventos fixados às fls. 84, ao passo que homologo a planilha de proventos de fls. 87. À CPREV para adoção das providências necessárias.

TJ-ADM- 2019/62873 - JAMILE ZOGBIANDRADE

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM- 2019/61216 - ELIZABETH D'CARLOS GENTIL DA SILVA

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM- 2019/60054 - BRUNO DE LIMA OLIVEIRA

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM- 2019/49883 - QUIVIA CHAVES DOS SANTOS SANTANA

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM- 2019/74497 - KLEITON ALLAN RIBEIRO SANTOS

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM-2019/72055 - MARIVALDA NEVES DA SILVA

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM-2019/73587 apenso TJ-ADM-2019/73595 - KLEITON DA SILVA MATOS

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 6.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM-2019/30358 - LUCIDALVA ALMEIDA NASCIMENTO SILVA SANTOS

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido e autorizo o pagamento do valor apurado. Determino o encaminhamento dos autos à SEGESP para as providências pertinentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as recomendações subscritas pela Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2019/36069 – MARISTELA GALVÃO SANTOS

Homologo a desistência requerida. Encaminhem-se à COREC para anotações. Após, arquivem-se.

TJ-ADM-2019/68275 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRANos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido de indenização de licença-prêmio, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei nº 13471/2015. Arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2020/04238 - FABRIZIA VASCONCELOS DE QUEIROZNos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido de indenização de licença-prêmio. Arquivem-se os autos.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/20-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.016/0001-00. Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços nº 63/18-S com redução de 1% em sua taxa de administração conforme negociação entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/02/2020 e término em 31/01/2021. Valor global estimado: R\$ 6.808.452,00. Valor mensal estimado: R\$ 567.371,00. Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora 0290, atividade 2000 / 2030 / 2031, Elemento de despesa 3.3.90.37, Sub elemento 37.04, fonte 113 / 120 / 313 / 320. TJ-ADM-2020/00045.

TERMO DE CONVÊNIO - Nº 126/19-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – UEFS, CNPJ/MF nº 14.045.546/0001-73. Objeto: Cooperação técnica com vistas à temporária transferência física, arquivamento, guarda e manutenção, por parte da UEFS, do acervo de documentos judiciais produzidos pelas Comarcas de Feira de Santana, Ipirá e Riachão do Jacuípe. PA TJ-ADM-2019/58277. Vigência 3 (três) anos. Data 30/01/2020.